



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA DE CONVENIOS**

TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
2019TR001326 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE
SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, E O
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO
DA REGIÃO DA AMFRI-CIM/AMFRI.**

Processo: SCC 14777/2020

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE**, inscrita no CNPJ sob o nº. **82.951.344/0001-40**, sita à Rua Tenente Silveira, 162, 2º andar, Florianópolis/SC, doravante denominada “**CONCEDENTE**”, neste ato representado por seu Titular, **THIAGO AUGUSTO VIEIRA**, **Secretário de Estado da Infraestrutura**, Maj, brasileiro, casado, residente à Rua João Pinto Duarte Silva, 1172, Bairro Córrego Grande, CEP 88037-001 na cidade de Florianópolis, portadordo CPF nº036.150.249-40,e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIÃO DA AMFRI-CIM/AMFRI**, consórcio público Multifinalitario da Região da AMFRI-CIM/AMFRI, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 32.980.376/0001-04 com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655, Bairro São Vicente no Município de Itajaí/SC, participe doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo seu Presidente **LEONEL JOSÉ MARTINS**, Prefeito Municipal de Balneário de Piçarras/SC, portador de RG nº 3.078.99, inscrito no CPF nº093.550.550.309-91, residente e domiciliado na Rua Itacolomi, 11, Bairro Centro em Balneário de Piçarras/SC, resolvem **ALTERAR** a “**Cláusula Trigésima Segunda – Da Vigência**” do Convênio, que tem como objeto a **Manutenção rotineira das rodovias estaduais de Santa Catarina**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração da “**Cláusula Trigésima Segunda – Da Vigência**”, do Convênio em epígrafe, para prorrogar a sua vigência até o dia **24.06.2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições não especificadamente alteradas neste **Termo Aditivo**.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA DE CONVENIOS**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE

O presente **Termo Aditivo** terá vigência e produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

E, por ser a expressão de interesse dos convenientes, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas.

Florianópolis, 25 de novembro de 2020

Thiago Augusto Vieira
Secretário de Estado da Infraestrutura
e Mobilidade

Leonel José Martins
Presidente do Consórcio – AMFRI
Prefeito de Balneário
Piçarras/SC

1 - TESTEMUNHA

2 - TESTEMUNHA

Assinatura:

CPF

CPF

